

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

**Autoriza o Executivo, na representação do Município, integrar o consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Taquaritinga no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), podendo para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios. Ser beneficiado com os projetos em andamentos para compra de uma usina móvel de triturar entulho, bem como também integrar o projeto de aterros sanitários que o consórcio irá implantar, gerando uma economia de 50% para o município no gasto com a destinação, dentro outros benefícios.

**Art. 2º.** O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), reajustável conforme decisão em Assembléia de Prefeitos, suplementado se necessário.

**Art. 3º.** Para suportar as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contadoria Municipal de Taquaritinga/SP (Prefeitura), um crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sob a classificação e codificação abaixo:

020301	04.122.0011.2002.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Partic. em Consórcio Público	9.000,00
--------	-----------------------	--------------	--	----------

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional contido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (Prefeitura) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

43	020301	04.122.0011.2002.0000	3.3.90.36.00	Ots Serviços Pessoa Física	-9.000,00
----	--------	-----------------------	--------------	----------------------------	-----------

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 337/2018, de 13 de junho de 2018.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 13 de junho de 2018.

Ofício nº 337/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo, na representação do Município, integrar o consórcio de Municípios da Mogiana (CMM) e da outras providências.

A presente propositura é de fundamental importância, pois, através do Consórcio em apreço, permitirá que o Município de Taquaritinga, seja beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receba treinamento e capacitações para operação do portal de convênios, visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receba assessoria em forma de orientação nas áreas da educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, seja inserido em todos os atos e ações/projetos que no consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios, como retratado na proposta de lei apresentada.

O projeto visa possibilitar ao nosso município a participação no Consórcio que é formado por 40 cidades da região, que busca o fortalecimento dos municípios consorciados, bem como também da região de Ribeirão Preto, através dos debates e levantamento das reais necessidades de cada ente associado e a promoção de capacitação constante em todas as áreas da gestão municipal.

As parcerias serão firmadas para cooperação técnica e elaboração de projetos e ações conjuntas. A Câmara Técnica sempre será composta por um representante de cada município consorciado, um representante do Governo do Estado e um do Governo Federal e terão o comando de um Prefeito do CMM.

Vale ressaltar que o Município como consorciado, poderá aderir ainda aos programas e projetos desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Casa Civil, como o recém lançado Programa Asfalta SP, que objetiva a celebração de convênios com os Municípios para recuperação de vias urbanas.

cont. do ofício nº 337/2018.

fls. 2

Dentre as obrigações do Município Consorciado, está prevista a contribuição mensal em valores definidos em Assembléia do Consórcio, e estabelecido na matéria que apresentamos, além de atender as exigências do Estatuto que acompanha este Projeto.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga